

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 188 de 26 de agosto de 2022

Institui equipe de Fiscalização para realizar Auditoria 360º.

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, dispõe:

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, incisos I, IV e XIII, que atribuem à CGE-RO, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, a responsabilidade de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno, bem como avaliar a economia, eficiência e eficácia dos procedimentos adotados pela Administração Pública, realizando inspeções e auditorias;

Considerando o Decreto n. 23.277, art. 24, inciso II, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico";

Considerando que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha do Eixo Estratégia e Gestão, bem como preservar recursos naturais para a atual e próximas gerações, conforme a 3ª Batalha do Eixo Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023, publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, por meio da Gestão de Riscos, visando à aplicação de ferramentas modernas de controle na identificação, monitoramento e resposta aos riscos organizacionais;

Considerando a Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020 que dispõe sobre ações de fiscalização com a participação da sociedade;

Considerando o art. 2º, III, da Portaria Conjunta nº 60, de 08 de agosto de 2022, o qual aprova a realização da Auditoria 360º, por Auditores da CGE, juntamente com servidores da SEDAM, nos principais pontos críticos de queimadas em Rondônia para identificar as principais dificuldades no processo de combate aos focos de incêndio, mapear os riscos e propor oportunidades de melhorias com a participação de atores locais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir equipe de fiscalização da CGE para compor os trabalhos de planejamento, execução e elaboração de Nota Técnica da Auditoria 360º.

**Art. 2º** - A equipe será composta pelos servidores relacionados abaixo, de acordo com cada etapa da fiscalização:

**I - Planejamento:**

- Eduardo Dalmaso Barbosa, Auditor de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx043;
- Tiago Garcia Araujo, Auditor de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx697;
- Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira, Assistente de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx222; e
- Raphael Koiti Ihida, Assistente de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx966.

**II - Execução:**

- Alexandre Lopes Lapadula, Auditor de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx196;
- Daniele Castro Ferreira, Auditora de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx324;
- Alessandra Nunes Silva, matrícula nºxxxxxxxx126;
- Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira, Assistente de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx222.
- Ivanilde Alves Lavor e Souza, Técnica, matrícula nº Siape xxxx324;
- Jussara Paulinelli Bahia Bueno Zico, Técnica, matrícula nºxxxxxxxx258;
- Maria Gorete Corrêa, Técnica, matrícula nºxxxxxxxx756; e
- Silvana Ferreira Monteiro, Técnica, matrícula nºxxxxxxxx988.

**III - Elaboração de Nota Técnica:**

- Cíntia da Silva Rodrigues Costa, Auditora de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx017;
- Eduardo Dalmaso Barbosa, Auditor de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx043;
- Alexandre Gomes Felício, Assistente de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx327; e
- Antônio Carlos Eguigenes de Oliveira, Assistente de Controle Interno, matrícula nºxxxxxxxx222.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, os servidores da equipe de trabalho poderão ser realocados entre as etapas da fiscalização conforme a necessidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Lopes Fernandes Netto**

Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 26/08/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0031621698** e o código CRC **0C67BA79**.